

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Presencial Nº 2021.02.05.1**

**1. PREÂMBULO**

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial.

1.2 - Tipo: Menor Preço.

1.3 - Objeto: Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE.

1.4 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Farias Brito**, situada na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, a Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, cujo objeto supracitado, com a finalidade de selecionar a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.5 - O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Antônio Cardoso de Lima, e sua Equipe de Apoio.

1.6 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.7 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.7.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, situada na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE.

1.7.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: **23 de Fevereiro de 2021.**

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: **9h.**

**2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

2.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Farias Brito.

2.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

2.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88)35441569, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.

2.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

2.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente, disponibilizado de forma gratuita.

**3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes.

3.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Documento oficial de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão Presencial nº 2021.02.05.1, em nome da licitante;

b.1) Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b.2) Nos demais casos, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.). Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, esta deve ser específica para o Pregão Presencial nº 2021.02.05.1 (Modelo constante no Anexo II do Edital);

3.2 Estes documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos. No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente ou estarem acompanhadas dos originais, sob pena de invalidação do documento.

**3.3 Anteriormente a entrega dos envelopes o licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo constante no Anexo III do Edital)**

3.4 Após o recebimento dos documentos supracitados será declarada aberta a sessão do Pregão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

##### **4.1 - Restrições**

4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;

4.1.3 - Empresas em consórcio.

##### **4.2 - Das Condições**

4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta para o(s) item(ns) a que deseja concorrer em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital.

##### **4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)**

###### **a) Habilitação Jurídica:**

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

**d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d.1.1 - Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura;

**e) Declarações (Modelo constante no Anexo IV):**

e.1 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

e.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

e.3 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

4.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), **sob pena de invalidação do documento**, e, por consequência, inabilitação do licitante.

4.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

### **6. ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

6.1.1 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) **Pregoeiro(a)**, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Farias Brito  
Pregão Presencial N.º 2021.02.05.1  
Envelope nº 01 - Proposta Comercial

Proponente: .....

Prefeitura Municipal de Farias Brito

Pregão Presencial N.º 2021.02.05.1

Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação

Proponente: .....

6.2 - O Município de Farias Brito não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS**

7.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.2 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.2 - Os proponentes deverão apresentar preços para o item especificado, sendo condição de classificação de sua proposta comercial.

7.3 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.4 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para o item constante(s) no Anexo I deste Edital.

7.5 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.6 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.7 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9 - Ao final da etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o(a) Pregoeiro(a) decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a

decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.11 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

7.12 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.13 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.14 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.14.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.14.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.14.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.14.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.14.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.14.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.14.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.15 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta para cada item que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

## **11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

11.1 – As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do(e) Cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais e Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	08.122.0040.2.049.0000	3.3.90.32.00

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## **13. DO REAJUSTE**

13.1 – O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

## **14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 24 (vinte e quatro) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

## **17. DO RECURSO**

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Farias Brito, situada na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, na cidade de Farias Brito/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

### **18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

### **19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

### **20. DAS PENALIDADES**

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Farias Brito, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Farias Brito/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Orçamento Básico);

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Demais Declarações;

Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Farias Brito/CE, 05 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Antônia da Penha Sena Pierre  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** - Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** - A contratação dos serviços funerários justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

**3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

**3.1** - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
01	Serviços funerários destinados as família em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, abrangendo urna funerária (infantil), abertura de cova, vestimentas, flores e translado de até 200 km (duzentos quilômetros) rodados ida e volta	Serviços	10	1.020,00	10.200,00
02	Serviços funerários destinados as família em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, abrangendo urna funerária (adulto), abertura de cova, vestimentas, flores e translado de até 200 km (duzentos quilômetros) rodados ida e volta	Serviços	30	1.740,00	52.200,00
03	Serviços de tanatopraxia (preparação pós-morte, conservação cadavérica)	Serviços	20	500,00	10.000,00
04	Translado terrestre de cadáver por km rodado	Km	5000	2,50	12.500,00
<b>Total:</b>					<b>84.900,00</b>

**3.2** - Conforme exigência legal, o Município de Farias Brito realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

**3.3** - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

**4 - ORIGEM DOS RECURSOS**

**4.1** - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do

Cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais e Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	08.122.0040.2.049.0000	3.3.90.32.00

## **5 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os serviços serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo Municipal contratante, devendo os mesmos ser realizados onde for mencionado nas respectivas Ordens de serviços, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a execução/entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os serviços deverão ser executados de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, as urnas que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá executar os serviços e as entregas em transporte adequado para tanto.

**5.5** - Caso a Contratante venha a optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos serviços.

**5.6** - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento dos serviços fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**6.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## **9 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

Farias Brito – Ceará, 05 de Fevereiro de 2021.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

O(A) (nome da empresa/pessoa física) ....., CNPJ/CPF n.º  
....., com sede (endereço) à  
....., neste ato representada pelo(s)  
(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,  
profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)  
Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)  
....., a quem confere(m)  
amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Farias Brito praticar os atos necessários para  
representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 2021.02.05.1**,  
usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para  
desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,  
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo  
ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por  
bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a  
modalidade **Pregão Presencial nº 2021.02.05.1**, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no Edital do Processo Licitatório em epígrafe, estando ciente de todos os seus  
termos.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

O(A) empresa/profissional ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., situada (residente e domiciliada) na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 2021.02.05.1**, que:

- não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos;
- até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

**ANEXO V**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Presencial nº 2021.02.05.1.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços funerários destinados as família em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, abrangendo uma funerária (infantil), abertura de cova, vestimentas, flores e translado de até 200 km (duzentos quilômetros) rodados ida e volta	Serviços	10		
0002	Serviços funerários destinados as família em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, abrangendo uma funerária (adulto), abertura de cova, vestimentas, flores e translado de até 200 km (duzentos quilômetros) rodados ida e volta	Serviços	30		
0003	Serviços de tanatopraxia (preparação pós-morte, conservação cadavérica)	Serviços	20		
0004	Translado terrestre de cadáver por km rodado	Km	5000		
				<b>Total:</b>	

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário: .....



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**CNPJ Nº 07.595.572/0001-00**

28

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

*Assinado*

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e ....., para o fim que nele se declara.

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.909.566/0001-45, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Antônia da Penha Sena Pierre, inscrito no CPF sob o nº 541.961.833-87, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão Presencial nº 2021.02.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 2021.02.05.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Antônia da Penha Sena Pierre, Secretária Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**3.2** - Os serviços serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo Municipal contratante, devendo os mesmos ser realizados onde for mencionado nas respectivas Ordens de serviços, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a execução/entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**3.3** - Os serviços deverão ser executados de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

**3.4** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, as urnas que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua

aceitação.

**3.5** - A Contratada deverá executar os serviços e as entregas em transporte adequado para tanto.

**3.6** - Caso a Contratante venha a optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos serviços.

**3.7** - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

**3.7.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

**3.7.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** - O objeto contratual tem o valor global de R\$ .....

**4.2** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

**4.3** - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.4** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais e Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	08.122.0040.2.049.0000	3.3.90.32.00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - A Contratante obriga-se a:

**7.1.2** - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**7.1.3** - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

**7.1.4** - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

**7.1.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**7.1.6** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada obriga-se a:

**8.1.2** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.3** - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

**8.1.4** - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

**8.1.5** - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

**8.1.6** - Manter a CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**8.1.7** - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

**9.1** - É vedado a CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.;

e) - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....